



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Bairro Recanto dos Pássaros - CEP 47808-006 - Barreiras - BA - www.portal.ifba.edu.br

CONTRATO - BAR/DEPAD.BAR/COPLAN.BAR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA CAMPUS BARREIRAS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS BARREIRAS E A EMPRESA GRUPO BRASIL DE APOIO AO SURDOCEGO E AO MÚLTIPLO DEFICIENTE SENSORIAL, PARA SUBSIDIAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS DO CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ESPECTRO DA SURDOCEGUEIRA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA APOIO A INCLUSÃO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00007/2022 E PROCESSO Nº 23286.001541/2022-15, UASG 158404.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA CAMPUS BARREIRAS, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e Integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, sediado na Rua Gileno de Sá Oliveira, 271, Recanto dos Pássaros, Barreiras-BA, CEP 47808-006, inscrito no CNPJ sob o nº 10.764.307/0009-70, neste ato representado pelo Diretor Geral, Professor **Gustavo da Silva Quirino**, inscrito no CPF nº 838.818.085-15, portador da Carteira de Identidade nº 11.144.460-84 /SSP/BA, nomeado pela Portaria nº 18, de 02 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 03 de janeiro de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1585688, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GRUPO BRASIL DE APOIO AO SURDOCEGO E AO MÚLTIPLO DEFICIENTE SENSORIAL**, CNPJ nº 03.524.587/0001-26, estabelecida à Rua Baltazar Lisboa, 180, Bairro Vila Mariana., São Paulo.-SP CEP 04110-060, telefone (11) 50814633, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Senhora **CLAUDIA SOFIA INDALÉCIO PEREIRA**, CPF nº 266.618.578-89, RG 23.211.180-7- SSP-SP, celebram o presente CONTRATO, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23286.001541/2022-15** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 00007/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. . O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de para subsidiar as atividades educacionais do CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ESPECTRO DA SURDOCEGUEIRA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA APOIO A INCLUSÃO, por meio de: criação, manutenção e gerenciamento de salas virtuais, no sistema escolhido pelo cliente, incluindo serviços dos pacotes e aplicativos necessários que se possam desenvolver toda a dinâmica do curso; gerenciamento das salas, carregamento de materiais e comunicação com os cursistas, disponibilização de serviços de interprete, guias-interpretres, audiodescritores, assistentes administrativos, serviços de designer, de produção e edição de vídeos e de comunicação para o Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia da Bahia – IFBA Campus Barreiras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES
00001	CURSO DE FORMAÇÃO CONTINUADA EM ESPECTRO DA SURDOCEGUEIRA: PRÁTICAS PEDAGÓGICAS PARA APOIO A INCLUSÃO: Ensino a distância - Ambiente Virtual de Aprendizagem - O serviço será prestado para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia- Campus Barreiras, situado à Rua Gileno de Sá Oliveira, 271 - Recanto dos Pássaros, Barreiras - BA, 47808-006.	01	Horário: 19:00 as 22:00 Início em 04/07/2022 e término em 28/02/2023.	80.950,00
TOTAL GERAL				R\$ 80.950,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato term início na data de 04/07/2022 e encerramento em 04/03/2023, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 80.950,00 (oitenta mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:158404

Fonte:8142261010

Programa de Trabalho: 190197

Elemento de Despesa: 339039

PI:QFH03B5600S

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico.

8.2. O prazo de execução dos serviços terá início em 04/07/2022 e término em 28/02/2023.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do ato de autorização da contratação direta no Diário Oficial da União, no prazo previsto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666, de 1993, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial da entidade na rede mundial de computadores

(internet), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado da Bahia - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas. .

Gustavo da Silva Quirino
Diretor Geral
IFBA - Campus Barreiras

Claudia Sofia Indalécio Pereira
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS

- 1- Helena de Araújo Soares Silva
- 2- Jucinara de Castro Almeida Pinto



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Sofia Indalecio Pereira, Usuário Externo**, em 30/06/2022, às 10:44, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO DA SILVA QUIRINO, Diretor (a) Geral do Câmpus Barreiras**, em 30/06/2022, às 14:50, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JUCINARA DE CASTRO ALMEIDA PINTO, Assistente em Administração**, em 01/07/2022, às 16:21, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **HELENA DE ARAUJO SOARES SILVA, Coordenador(a) de Planejamento e Contratos**, em 01/07/2022, às 16:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2373951** e o código CRC **F45CD275**.